

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibiá- MG

- Tomada de preço nº 003/2021

**NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.404.202/0001-24, com sede na Rua José Rosa, nº 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Arcos - MG, email: nvconstrucoes@gmail.com e telefone 37 3351 3208, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no artigo 87, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

contra a decisão do Prefeito Municipal que desclassificou a recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir

#### **I - DOS FATOS**

A Recorrente foi notificada de rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços originário da Tomada de Preços nº 003/2021.

Em referido documento a rescisão está fundamentada no motivo de abandono da Obra Publica, alegando que a Recorrente não procurou dar continuidade na prestação de serviços e por isso tem seu contrato rescindido unilateralmente com aplicação de multa e sanções decorrentes da Lei de Licitação.

Ocorre que tal decisão não deve ser mantida, pois sem fundamentação correta, a aludida punição afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

#### **II - DAS RAZÕES DA REFORMA**

**DES PROPORCIONALIDADE DA DECISÃO E AUSÊNCIA DE NEGOCIAÇÃO DO CONTRATO PRÉVIA.**

A decisão recorrida se mostrou desproporcional, sendo que a Recorrente já buscou por diversas vezes negociar a conclusão da obra. Vale ressaltar que em nenhum momento a certidão negativa de débitos federal estava vencida, por isso requer uma justificativa da Administração, para que informe qual CND estava vencida em qual período, pois não está comprovado nos autos, sendo que referida informação foi utilizada somente para o não pagamento de valores empenhados.

A continuidade da Obra não foi efetivada pelas constantes exigências, exigências que fogem dos termos do contrato e as dificuldades com atrasos de pagamentos de valores, deixando a empresa em dificuldade financeira para o termino da Obra, vale ainda ressaltar que os valores foram inexequíveis e a Recorrente não consegue finalizar a Obra nessas condições.

Verifica-se que em nenhum momento foi aceito pela Administração, especificamente pelo setor responsável uma reanalisar os termos do contrato, pois conforme é de conhecimento os preços e valores dos materiais modificaram de forma inesperada desde a licitação e durante a execução da obra.

Sobre as punições aplicadas a empresa manifesta no sentido que são indevidas, pois não foram esgotadas as tratativas para ajuste do contrato.

Assim requer o recebimento do presente recurso, e que seja reconsiderada a decisão de rescisão do contrato e aplicação de multas, por fim, demonstrado que são inexequíveis os valores, concorda com a rescisão mais sem aplicação de multa e outras penalidades.

Arcos para Ibiá – MG 18 de Março de 2022.

  
NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME